

| | ZONAS | LOTE MÍNIMO (m ²) | TESTADA MÍNIMA (m) | RECUO FRONTAL MÍNIMO (m) | AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m) | AFASTAMENTO FUNDOS (m) | GABARITO (pavimentos) (1) (9) | TAXA DE OCUPAÇÃO (máxima) (5) | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO | | | TAXA DE PERMEABILIDADE (mínima) | |
|-------------------------------------|---|--|--------------------|---|---|---|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------|------------|---------------------------------|-----|
| | | | | | | | | | Mínimo | Básico | Máximo (6) | | |
| MACROZONA URBANA | Corredor de Comércio e Serviços de Bairro 1 (CCSB1) | (2) | (2) | (2) | (2) (7) | (2) | 8 uso misto 6 uso único | 70% uso misto 65% uso único | 0,2 | 6,2 | 7 | 15% | |
| | Corredor de Comércio e Serviços de Bairro 2 (CCSB2) | (2) | (2) | (2) | (2) (7) | (2) | 4 6 (12) | 70% | 0,2 | 2,8 | - | 15% | |
| | Zona Mista (ZM) (8) | 360 | 12,00 | Multifamiliar: livre Unifamiliar: 3,00 | Uso misto: Livre até o 4º pavimento (13) Uso único residencial e Torre: h/10 (7) | R. U: 1,5 (3) R. M e uso misto: h/10 (3) | livre (11) | 80% | 0,2 | 7,2 | 8 | 10% | |
| | Zona Predominante Residencial 1 (ZPR1) | 360 | 12 | 3 (6) | R. U: 1,5 (7) R. M e uso misto: h/10 (7) | R. U: 1,5 (3) R. M e uso misto: h/10 (3) | 6 uso misto 4 uso único | 65% | 0,2 | 4,2 | - | 15% | |
| | Zona Predominante Residencial 2 (ZPR2) | 360 | 12 | 3 | 1,5 (7) | 1,5 (3) | 4 uso misto 2 uso único | 65% | 0,1 | 1,2 | - | 15% | |
| | Zona de Interesse Social (ZEIS) | 240 | 12 | 3 | 1,5 (7) | 1,5 (3) | 4 | 60% | 0,01 | 1,2 | - | 20% | |
| | Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE1) | 600 | 20 | 5 | 1,5 (7) | 1,5 (3) | 4 | 70% | 0,2 | 2,4 | - | 20% | |
| | Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE2) | 360 | 12 | 5 | 1,5 (7) | 1,5 (3) | 2 | 70% | 0,2 | 2,4 | - | 20% | |
| | Zona Industrial (ZI) | 1800 360 (10) | 30 12 (10) | 5 | Livre | 3 | 2 | 70% | 0,08 | 1,4 | - | 20% | |
| | Zona de Apoio Industrial (ZAI) | 1000 360 (10) | 24 12 (10) | 5 | Livre | 3 | 2 | 70% | 0,05 | 1,2 | - | 20% | |
| | Zona de Requalificação Turística e Ambiental (ZRTA) (8) | - | - | 6 | 4,0 | 4,0 | 2 | 10% | - | 0,5 | - | 20% | |
| | MACROZONA RURAL | Corredor de interesse turístico, Cultural e de lazer (CIT) | (2) | (2) | 10 | (2) | (2) | 4 | 40% | 0,2 | 1,2 | - | 35% |
| | | Corredor Industrial (CI) | (2) | (2) | 5 | Livre | 3 | 2 | 70% | 0,08 | 1,4 | - | 20% |
| Zona Rural de Desenvolvimento (ZRD) | | (4) | 20,00 | 15 | 3 | 3 | 2 | - | - | - | - | 60% | |

- (1) Permitido até 2 pavimento de subsolo que deverá respeitar as demais normativas, inclusive ventilação, iluminação e permeabilidade do solo;
- (2) Quando inexistentes índices específicos dos Corredores, adotar-se-ão os parâmetros do zoneamento ao qual foi sobreposto;
- (3) Permitido edificações isoladas. Exceto em faixa não edificáveis, faixas sanitárias, Área de Preservação Permanente (APP) e outras restrições ocupacionais, conforme anexo V da lei de Uso e Ocupação do Solo;
- (4) A área mínima de cada lote, não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento (FMP), constante no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) do imóvel;
- (5) Quando adotada a fachada ativa terá um aumento de 3% na taxa de ocupação ou redução de 3% na taxa de permeabilidade. Conforme subseção única, da seção I, título IV ;
- (6) Potencial alcançado com a utilização do instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir e Transferência do Direito de Construir, que deverá ser regulamentado pelo município;
- (7) Poderá ser edificado com afastamento zero até 50% da linha divisória em uma das divisas laterais, para fins comerciais, deslocamentos verticais, halls de acesso e garagens;
- (8) Nesta zona será previsto o instrumento de direito de preempção. Conforme Lei do Plano Diretor;
- (9) O gabarito e os afastamentos da edificação serão calculados a partir do nível térreo (acesso à edificação). Verificar croqui do anexo VIII; Quando o lote apresentar confrontação para 2 ou mais vias, será considerado no cálculo de altura da edificação a cota mais baixa que confrontar com uma destas ruas;
- (10) Aplica-se aos lotes com destinação empresarial, quando se tratar de loteamento misto (industrial/empresarial);
- (11) Obrigatória a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) quando a edificação apresentar altura igual ou superior a 42 metros até a cumeeira.
- (12) Obrigatória a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
- (13) Observar o artigo 45, para a aplicação do afastamento livre.